



**TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL
ASJUR/FGTAS Nº 0151/2022**

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Fundação Estadual, instituída pela Lei nº 9.434/91 e Decreto nº 34.155/91, inscrita no CNPJ sob o nº 94.392.164/0001-55, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 521, do 5º aos 7º andares, CEP 90020-023, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, Marcos André Pereira de Lima** doravante denominada **CONTRATANTE**,

e a

LIDERANÇA - Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede e foro na Rua Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, na cidade de São José - SC, CEP 88111-510, neste ato representada por **Willian Lopes de Aguiar**, inscrito no CPF/MF nº 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao **Contrato de Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção Predial nº 0114/2022**, firmado em 13.10.2022, **Processo Administrativo nº 21/2159-000685-0**, na conformidade das Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a alteração das **Cláusulas Primeira e Segunda** da contratação, com relação ao acréscimo de um (01) posto de prestação de serviço de **pedreiro**, a contar da autorização de início dos serviços, em conformidade com as informações prestadas pela Gestão de Contratos em folhas nº 973/975, com o Edital de Pregão Eletrônico CELIC nº 9290/2022 e do §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, que o considera parte integrante da contratação como se lá transcrito.

O acréscimo do posto de prestação de serviços prevista na **Cláusula Primeira**, se dará da seguinte forma:

Itens	Posto acrescido	Local da Prestação de Serviço
Posto e Local de ocorrência da alteração.	Pedreiro.	VIDA - Centro Humanístico/FGTAS
Valor acrescido e total/contratual.	R\$ 4.460,45	R\$ 25.451,45

O valor mensal da prestação dos serviços previsto na **cláusula segunda** será de **R\$ 25.451,45** (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), a partir da data de autorização de início dos serviços do posto retro acrescido.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial, naquilo em que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2022.

William Lopes de Aguiar

Assinado de forma digital por WILLIAN
LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2022.12.02 14:46:12 -03'00'

Willian Lopes de Aguiar,
LIDERANÇA - Limpeza e Conservação Ltda.
Contratada.

Marcos André Pereira de Lima,
Diretor-Presidente da FGTAS.
Contratante.

Testemunhas:

1º.

Nome:

CPF/MF nº

2º.

Nome:

CPF/MF nº



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Mario Coral Sanseverino

FGTAS / AJ / 301665001

01/12/2022 21:18:47

Documento Assinado Digitalmente



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL Responsável: MARCOS ANDRE PEREIRA DE LIMA	02/12/2022 12:47:45 GMT-03:00	94392164000155 64275647068	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.